



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XIII No. 913

Semana de 13 a 19 de setembro de 2019

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.570, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto para os servidores municipais, em suas repartições, no dia 28 de outubro de 2019 – Dia do Funcionário Público.

Art. 2º Os Secretários, Gerentes e Diretores de Departamento da Prefeitura e o Presidente da SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, estabelecerão o esquema de plantão mais adequado às necessidades da Municipalidade, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços, nem privar os munícipes de atendimento de emergência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 6 de setembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.571, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Estabelece diretrizes para implantação do Comitê Gestor Municipal de Urgência e Emergência - CGMUE - em conformidade com o disposto na Política Nacional de Atenção às Urgências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos constantes do processo administrativo nº 3508-PG/2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a implantação do Comitê Gestor Municipal de Urgência e Emergência – CGMUE, da Secretaria de Saúde deste Município, que tem por objetivo o cumprimento do disposto na Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde – Anexo III, que “Institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS), origem Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011 - Livro IV, art. 176, que dispõe que as Secretarias Municipais de Saúde deverão constituir e coordenar Comitês Gestores Municipais de Atenção às Urgências, garantindo a adequada articulação entre os entes gestores e os executores das ações.



Art. 2º O Comitê Gestor Municipal de Urgência e Emergência tem por finalidade atuar como espaço de formulação, monitoramento e avaliação das ações de prevenção, promoção e assistência à saúde na área de urgência e emergência do Município, atuando como órgão consultivo da Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. O Comitê fica responsável pelo monitoramento da execução do Plano Municipal de Atenção às Urgências em consonância com a Política Nacional e Estadual desta área, estimulando o processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado e seguindo as diretrizes do SUS.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Municipal de Urgências e Emergências:

- I - elaborar o plano municipal de atendimento às urgências e emergências, em consonância com a Política Nacional de Urgência e Emergência, apresentando-o ao Gestor Municipal e ao Conselho Municipal de Saúde;
- II - avaliar e monitorar a implantação e cumprimento do plano municipal de atendimento às urgências e emergências após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e homologação pelo Gestor Municipal;
- III - ampliar os espaços de divulgação de ações de promoção e prevenção aos agravos agudos à saúde realizando palestras, seminários, simulados de emergência e catástrofes, estimulando a ampla participação da sociedade;
- IV - incentivar a participação permanente dos usuários dos serviços de urgência através dos diferentes mecanismos de controle social;
- V - garantir a massiva divulgação de informações relativas ao perfil assistencial dos diversos equipamentos de urgência e emergência e a forma mais adequada de sua utilização e acionamento;
- VI - propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente dos trabalhadores que prestam assistência nas áreas de urgência e emergência;
- VII - criar, coordenar e supervisionar comissões intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive grupos de trabalho para diversas áreas de atuação dos equipamentos de urgência e emergência;
- VIII - propor e monitorar a implementação de protocolo único para o trabalho conjunto dos diversos equipamentos de urgência, otimizando recursos, repactuando fluxos e fortalecendo a regulação médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU;
- IX - propor e monitorar a implementação de protocolo único para a cobertura de grandes eventos e acionamento para catástrofes;
- X - propor e monitorar a implementação de protocolo único para o acolhimento de todos os pacientes com agravos agudos à saúde, nas diversas portas de urgência, segundo critérios de risco;
- XI - estabelecer sistematicamente rotina para diagnóstico, acompanhamento e encaminhamento de questões relativas às diversas formas de violência;
- XII - estimular a criação de espaços, nos diversos equipamentos de urgência, para acompanhamento de indicadores de atenção dos casos atendidos, efetivando o seu papel enquanto observatório de todo o sistema;
- XIII - acompanhar de forma permanente os processos de financiamento que possam ser revertidos para o Sistema de Atenção às Urgências;
- XIV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com o Ministério Público, com o Poder Legislativo e a mídia, bem como com setores relevantes não representados no Comitê;
- XV - articular-se com outros comitês municipais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de atenção às urgências;
- XVI - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de atenção às urgências, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do país;
- XVII - articular e apoiar, sistematicamente, o Comitê Estadual de Urgência e Emergência e os diversos equipamentos regionais de urgência e emergência visando à formulação e realização de diretrizes básicas comuns e a consequente potencialização do exercício das suas atribuições legais;
- XVIII - divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
- XIX - manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal de Urgência e Emergência será composto por Plenário e Secretaria Executiva.

§ 1º O Comitê realizará reuniões periódicas nos termos de seu Regimento Interno.

§ 2º O Plenário do Comitê será o fórum de deliberações plenas e conclusivas, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 5º Cada instituição participante deverá indicar, por escrito, um representante titular e um suplente, com poder deliberativo e direito a voto, para compor o Comitê formado pelos seguintes membros:

- I - um representante da Secretaria de Saúde, como coordenador;
- II - um representante da Irmandade de Misericórdia do Jahu - Santa Casa;
- III - um representante do Hospital Amaral Carvalho;
- IV - um representante do Hospital Thereza Perlatti;
- V - um representante do Pronto Atendimento Municipal - São Judas Tadeu;
- VI - um representante do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192;
- VII - um representante da Defesa Civil;
- VIII - um representante do Corpo de Bombeiros;
- IX - um representante da Polícia Militar;
- X - um representante da Polícia Civil;
- XI - um representante da Polícia Rodoviária Estadual;
- XII - um representante da Concessionária responsável pela principal rodovia de acesso ao Município.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor devem ser o veículo representante da sua instituição no Comitê, e do Comitê em sua instituição;

§ 2º O Comitê Gestor será composto por membros a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 6º Compete ao Comitê:

I - constituir-se como instância participativa da Secretaria de Saúde, dedicada aos debates, elaboração de proposições sobre as políticas de organização e a operação do Sistema de Atenção Integral às Urgências do Município, conforme sua abrangência, funcionando como órgão consultivo do Gestor Municipal;

II - contribuir para o cumprimento das normas do Conselho Federal de Medicina, Conselho Federal de Enfermagem, Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde, bem como outras instâncias normativas da área de urgências;



III - encaminhar suas recomendações para discussão no Conselho Municipal de Saúde, Comissão Intergestores Regional - CIR, conforme a natureza dos temas tratados;

IV - ser órgão de assessoria para o tema de urgência e emergência e junto aos Conselhos de Saúde, participando da elaboração de projetos e pareceres por demanda dos Conselhos de Saúde ou pelos gestores do SUS – Sistema Único de Saúde;

V - ser instância de avaliação e deliberação junto ao Gestor do Plano Diretor Municipal de Urgência e Emergência e Desastres com Múltiplas Vítimas;

VI - viabilizar o sistema integrado e com regulação médica da atenção às urgências e emergências, conforme a Resolução CFM nº 1.671, de 29 de julho de 2003, do Conselho Federal de Medicina e a Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002;

VII - realizar atividades e estudos da avaliação do cumprimento das normas relativas ao sistema e aos seus serviços e do seguimento das resoluções adotadas pelo Comitê Gestor, em articulação com a vigilância em saúde, com as comissões dos conselhos de saúde e comissões de fiscalização do exercício profissional, incluindo os serviços estatais e privados;

VIII - potencializar a forma de recursos humanos, através do Núcleo de Educação em Urgências - NEU, em articulação com os Polos/Núcleos de Educação Permanente, estendendo a capacitação e educação aos profissionais envolvidos na atenção à urgência e emergência;

IX - divulgar e atualizar o conhecimento sobre os membros e objetivos do Comitê Gestor, junto aos locais de interesse;

X - discutir e apoiar a implantação do Sistema na sua Região e, eventualmente, em outras Regiões do Estado;

XI - propor e contribuir com a aplicação de instrumento para avaliação das condições de atendimento das instituições conveniadas;

XII - avaliar regularmente o plano de operações do Sistema, o Plano Diretor Municipal e seu funcionamento;

XIII - elaborar, discutir e propor normas e protocolos de atendimento dos componentes pré-hospitalares, hospitalares e pós-hospitalares, assim como das estratégias de promoção.

Art. 7º São atribuições do Comitê Gestor:

I - elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais e o Plano Municipal de Saúde;

II - avaliar o perfil de atendimento às emergências das instituições, considerando a vocação e peculiaridades de cada serviço, hierarquizando e territorializando os serviços e firmando as áreas técnicas de sua responsabilidade;

III - acompanhar as condições de atendimento das instituições conveniadas visando assegurar a constância de princípios e propósitos expressos no Plano Diretor Municipal de Urgência e Emergência e Desastres com Múltiplas Vítimas;

IV - contribuir para o pleno exercício da regulação médica das urgências, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, e outras normatizações que venham a ocorrer;

V - atuar junto aos órgãos públicos, à iniciativa privada e à população em geral no sentido de buscar a participação e contribuição para implantação do Sistema;

VI - desenvolver pesquisas operacionais e campanhas de esclarecimento e promoção da saúde e prevenção;

VII - discutir questões orçamentárias para a área de urgência e encaminhar propostas à Secretaria de Saúde, para discussão e deliberação no Conselho de Saúde;

VIII - apreciar as propostas de novas adesões de instituições ao Sistema;

IX - mediar as relações estabelecidas entre seus membros;

X - apoiar o desenvolvimento dos recursos humanos para as urgências, através das atividades do NEU.

Art. 8º Comporão a Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal de Urgência e Emergência:

I - o coordenador do Comitê Gestor;

II - um representante do SAMU;

III - um representante do Hospital Geral - Santa Casa;

§ 1º Caberá à Secretaria Executiva:

I - operacionalizar as decisões do Comitê Gestor;

II - instrumentalizar o Comitê Gestor para o planejamento das ações do Sistema SAMU e do próprio Comitê Gestor;

III - representar regularmente, por meio de seu Coordenador, ou seu suplente, o Comitê Gestor junto aos conselhos de saúde e outras instâncias de interesse ao objeto do Comitê;

IV - prestar contas regularmente das atividades do Comitê Gestor ao Conselho Municipal de Saúde;

V - discutir, divulgar e apoiar a aplicação das normatizações;

VI - enviar mensalmente relatório das atividades do Comitê Gestor para os seus membros, assim como elaborar e divulgar as atas das reuniões;

VII - executar ações sistemáticas de divulgação dos trabalhos e projetos desenvolvidos;

VIII - informar as instituições que compõem o Comitê Gestor sobre as decisões tomadas em suas reuniões, bem como do comparecimento ou não de seu representante;

IX - definir a pauta das reuniões ordinárias em comum acordo com o Comitê Gestor;

X - convocar reuniões extraordinárias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 6 de setembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.572, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre as medidas de Contingenciamento das despesas correntes no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em busca do restabelecimento do equilíbrio entre receita e despesa, determinou diversos instrumentos para viabilizar o reequilíbrio das contas públicas e cumprimento das metas, sendo que o principal desses instrumentos é a limitação de empenho;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente, de acordo com os preceitos determinados no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, e

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do processo administrativo nº 3659-PG/2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas através deste Decreto diretrizes para a contenção de despesas com o custeio e com pessoal que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A partir da publicação do presente Decreto caberá à Secretaria de Economia e Finanças – SEF implementar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a racionalização dos gastos públicos em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, através de uma política de gestão que tenha como objetivo as seguintes medidas:

I - redução linear de 40% (quarenta por cento) dos gastos com telefonia fixa e móvel;

II - redução linear de 15% (quinze por cento) dos valores gastos com combustíveis;

III - redução de 5% (cinco por cento) dos valores gastos com energia elétrica de alta tensão;

IV - redução de 5% (cinco por cento) dos valores gastos com água e esgoto;

V - redução de 20% (vinte por cento) dos valores gastos com passagens aéreas e diárias destinadas à participação em cursos, treinamentos, jornadas, workshops, oficinas, congressos, seminários, simpósios, palestras e outros;

VI - redução linear de 30% (trinta por cento) nas autorizações para realização de horas extras;

§ 1º A disposição contida no inciso III deste artigo não se aplica aos serviços operacionais de saúde e de fiscalização.

§ 2º Os percentuais de reduções definidos utilizarão como parâmetro a média dos valores consumidos com estes serviços/despesas nos meses de setembro, outubro e novembro de 2018.

Art. 3º Fica proibida a realização de serviço de manutenção automotiva nos veículos pertencentes à frota própria dos órgãos da Administração direta, autárquica, e fundacional, quando o custo do serviço ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor de mercado do veículo.

§ 1º Para efeito de confirmação do valor de mercado do veículo serão observados os preços médios no mercado nacional disponibilizado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

§ 2º O veículo com serviço de manutenção superior a 30% (trinta por cento) do valor de mercado será considerado inservível, devendo ser encaminhado à Secretaria de Economia e Finanças – Seção de Patrimônio ofício e documentação para a adoção dos procedimentos necessários para o seu descarte por meio de leilão, conforme limites fixados neste Decreto, bem como pela geração de passivos contingentes.

Art. 4º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Gestores, Secretários Municipais e, em especial, a Secretaria de Economia e Finanças – SEF, no âmbito de sua competência.

§ 1º As unidades orçamentárias e administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

§ 2º Os Gestores e Secretários Municipais poderão ser responsabilizados pela realização de gastos ou assunção de compromissos superiores aos limites fixados neste Decreto, bem como pela geração de passivos contingentes.

Art. 5º O acompanhamento e a avaliação das medidas previstas neste Decreto serão permanentes e sistematizadas pela Secretária de Economia e Finanças e pelo Controlador Interno.

Art. 6º Os Secretários e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta deverão cumprir, em sua íntegra, as medidas estabelecidas pela Secretaria de Economia e Finanças - SEF por força deste Decreto, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, sob pena de responsabilidade pessoal, dos atos realizados em desconformidade com as normas estabelecidas.

Art. 7º Em virtude de excepcional interesse público, as situações de exceção ao normatizado por este Decreto deverão ser encaminhadas, pelo titular da pasta ou entidade, com as respectivas justificativas, à Secretária de Economia e Finanças, que as submeterá a exame e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 6 de setembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.573, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.26.01	4.4.90.52.00	08.244.0005	2022	05	398	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	6.000,00
02.26.01	4.4.90.52.00	08.244.0005	2022	05	399	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	5.000,00
02.27.01	3.3.90.39.00	15.122.0003	2008	01	427	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	40.000,00
02.28.01	3.3.90.39.00	04.122.0006	1033	01	472	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO	149.000,00
02.08.01	4.4.90.52.00	12.361.0002	2008	01	634	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	4.000,00
02.13.04	3.3.90.91.00	10.303.0005	2332	01	1014	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	80.000,00
02.08.10	3.3.90.30.20	12.365.0002	2016	01	1442	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	80.000,00
02.27.01	4.4.90.51.00	15.451.0003	1023	01	1496	RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E SERVICOS COMP	342.000,00
TOTAL							706.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.06.01	3.3.90.47.00	28.846.0006	2008	01	48	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	194.000,00
02.28.01	3.3.90.30.00	04.122.0006	2008	01	469	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	25.000,00
02.08.03	3.1.90.11.00	12.361.0002	2015	01	681	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	57.000,00
02.26.01	3.3.90.30.00	08.244.0005	2022	05	811	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	6.000,00
02.26.01	3.3.90.33.00	08.244.0005	2022	05	816	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	5.000,00
02.31.01	3.3.90.39.00	13.392.0003	2008	01	1081	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	50.000,00
02.31.01	4.4.90.52.00	13.392.0003	2008	01	1085	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	4.000,00
02.32.01	3.3.90.30.00	27.812.0003	2008	01	1100	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	40.000,00
02.32.01	3.3.90.30.00	27.811.0003	2047	01	1118	ESPORTE REPRESENTATIVO DO MUNICIPIO	30.000,00
02.32.01	3.3.90.36.00	27.811.0003	2047	01	1119	ESPORTE REPRESENTATIVO DO MUNICIPIO	50.000,00
02.08.10	4.4.90.51.00	12.365.0002	1005	01	1434	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	27.000,00
02.31.01	3.3.90.31.00	13.392.0003	2055	01	1555	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL	10.000,00
02.33.01	3.3.90.30.00	04.122.0005	2008	01	1705	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	160.000,00
02.33.01	4.4.90.51.00	04.122.0005	2008	01	1712	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	5.000,00
02.34.01	3.3.90.30.00	04.122.0006	2008	01	1718	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	25.000,00
02.34.01	4.4.90.51.00	04.122.0006	2008	01	1792	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	18.000,00
TOTAL							706.000,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 10 de setembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.574, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação das Leis nºs 3.992, de 18 de outubro de 2005; 4.117, de 06 de setembro de 2007, e 4.710, de 21 de maio de 2012.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos constantes do processo administrativo nº 3705-PG/2019;

DECRETA:

Art. 1º A Fiscalização do cumprimento das leis municipais vigentes, mencionadas neste artigo serão exercidas pelas respectivas secretarias, a saber:

I - Lei nº 3.992, de 18 de outubro de 2005: pela Secretaria de Economia e Finanças, por meio dos Fiscais de Posturas, da Diretoria de Fiscalização e Postura;

II - Lei nº 4.117, de 6 de setembro de 2007: pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio dos Fiscais de Acessibilidade, da Diretoria de Fiscalização de Serviços Assistenciais;

III - Lei nº 4.710, de 21 de maio de 2012:

a - pela Secretaria de Mobilidade Urbana, por meio dos Agentes Fiscais de Trânsito, da Gerência Administrativa de Trânsito, nos casos de poluição sonora emitida por veículos motorizados;

b - pela Secretaria de Meio Ambiente, por meio dos Fiscais de Controle Ambiental, nos casos de poluição sonora emitida nos limites de imóveis residenciais ou comerciais ou por seus ocupantes e/ou responsáveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de setembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 3.664, de 09/09/2019 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Mariella Betto Chiconi, referente ao cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica I, a partir de 23/08/2019.

Nº 3.665, de 09/09/2019 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Erika Leite Ramos de Luzia, a partir de 25/08/2019.

Nº 3.666, de 09/09/2019 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Karoline Mazulli Silva Cantacini, a partir de 26/08/2019.

Nº 3.667, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 23/08/2019, a Maria das Dores Ramos de Moraes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 3.668, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o dia 23/08/2019, a Libhania Masson de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.669, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o período das 09 horas às 11 horas do dia 26/08/2019, a Valquiria Pedro Paulo Andrade, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.670, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o dia 26/08/2019, a Patricia de Gaspari Marangon, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.671, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o dia 26/08/2019, a Renata Aparecida de Andrade Pitol, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.672, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o dia 26/08/2019, a Silmara Cristina Chicheto Fusche, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.673, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o dia 26/08/2019, a Vera Lucia Franco de Camargo Mangoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.674, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o dia 27/08/2019, a Isabelle Chiara Machado Vieira Santo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.675, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o dia 27/08/2019, a Libhania Masson de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.676, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o dia 27/08/2019, a Paulo Sergio Mangoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.677, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 28/08/2019, a Juliane Grazielle Arlindo Delfino Açola, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.678, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o dia 28/08/2019, a Aline Mazza Chripim Telles, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.679, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o dia 28/08/2019, a Fernanda Ferraz Guarnieri, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.680, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o dia 28/08/2019, a Geiza Maria Pucca, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.681, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o dia 28/08/2019, a Juliana Cristina Marsola dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.682, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o dia 28/08/2019, a Marcia Aparecida Cesarino Alves, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.683, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o dia 28/08/2019, a Maria Claudia Baldivia Pohl Segal, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.684, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o dia 28/08/2019, a Renata Juliana Sancini Bueno, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.685, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 29/08/2019, a Aline Gabriela Marques da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.686, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 29/08/2019, a Marina Raquel Mesquita Martiello, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.687, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o dia 29/08/2019, a Celia Beatriz Baldi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.688, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o dia 30/08/2019, a Luciana Marostica, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.689, de 09/09/2019 – Concede Licença, para os dias 28 e 29/08/2019, a Regina de Jesus Motta Nunes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.690, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 30/08/2019, a Juliana Cristina Marsola dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.691, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 30/08/2019, a Camila Giffu de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.692, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o dia 30/08/2019, a Andrea Cristina Candido dos Santos Paulin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.693, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o dia 30/08/2019, a Cintia Aparecida Freire, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.694, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o dia 30/08/2019, a Daniele Maria Xavier Alves Cavalheiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.695, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 02/09/2019, a Junia Flavia Pereira Torquato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.696, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 02/09/2019, a Thais Cristiane Navarro Dadalto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.697, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 02/09/2019, a Cyntia Moralles, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.698, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o dia 02/09/2019, a Ana Cristina Bernardi Martins, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.699, de 09/09/2019 – Concede Licença, para o dia 02/09/2019, a Rosana Aparecida Catto da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.700, de 09/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Miriam Leticia Domezi, referente ao período de 23/09/2013 a 22/09/2018.

Nº 3.701, de 09/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marina Panucci Yajima, referente ao período de 27/01/2014 a 26/01/2019.

Nº 3.702, de 09/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Renata Gomes Ferreira da Silva, referente ao período de 01/03/2014 a 28/02/2019.

Nº 3.703, de 09/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Silvana Aparecida Ferreira da Silva, referente ao período de 05/05/2014 a 04/05/2019.

Nº 3.704, de 09/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rafaela Pitol, referente ao período de 01/07/2014 a 30/06/2019.

Nº 3.705, de 09/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Ivone Gomes, referente ao período de 07/07/2014 a 06/07/2019.



Nº 3.706, de 09/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marcelo Da Dalto Neto, referente ao período de 07/07/2014 a 06/07/2019.

Nº 3.707, de 09/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Amelia Fabiana Serrano, referente ao período de 02/08/2014 a 01/08/2019.

Nº 3.708, de 09/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rosa Maria dos Santos Daopino, referente ao período de 11/08/2014 a 10/08/2019.

Nº 3.709, de 09/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marcio Henrique Sagioro, referente ao período de 24/08/2014 a 23/08/2019.

Nº 3.710, de 09/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Franciele Molina Carvalho Marques, referente ao período de 29/08/2014 a 28/08/2019.

Nº 3.711, de 09/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ana Claudia Farinelli Campos, referente ao período de 29/08/2014 a 28/08/2019.

Nº 3.712, de 09/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Vilma Tofanetto Ferri, referente ao período de 01/09/2014 a 31/08/2019.

Nº 3.713, de 09/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Camila Campos Menha Nunes, referente ao período de 01/09/2014 a 31/08/2019.

Nº 3.714, de 09/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ronaldo Rodrigues Soares da Silva, referente ao período de 01/09/2014 a 31/08/2019.

Nº 3.715, de 09/09/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Danilo Goldoni, referente ao período de 01/09/2014 a 31/08/2019.

Nº 3.716, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Ana Cristina Casale, a partir de 19/07/2019.

Nº 3.717, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 60 dias de Licença-Prêmio a Luiz Alfredo Teixeira Junior (Médico Intervencionista I – 2º Cargo), a partir de 22/07/2019.

Nº 3.718, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Daniel Rodrigues da Silva, a partir de 01/08/2019.

Nº 3.719, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luiz Alfredo Teixeira Junior (Médico Ginecologista I – 1º Cargo), a partir de 16/08/2019.

Nº 3.720, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cristiane Costa de Oliveira Alguilera, a partir de 19/08/2019.

Nº 3.721, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Andréia Regina da Silva, a partir de 26/08/2019.

Nº 3.722, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Claudia Fernanda Gomes, a partir de 26/08/2019.

Nº 3.723, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 60 dias de Licença-Prêmio a Elaine Cristina Simionato Barbieri, a partir de 26/08/2019.

Nº 3.724, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Neli Raquel Bertoldi Verdinelli, a partir de 26/08/2019.

Nº 3.725, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Osmar Augusto Corrêa Junior, a partir de 26/08/2019.

Nº 3.726, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Adriana Maria de Souza, a partir de 27/08/2019.

Nº 3.727, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Aline Regina Scarpin Assis, a partir de 28/08/2019.

Nº 3.728, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Andréia dos Santos Neves, a partir de 29/08/2019.

Nº 3.729, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Claudia Regina Faria, a partir de 02/09/2019.

Nº 3.730, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Cristiane Ferrari Machado, a partir de 02/09/2019.

Nº 3.731, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Edilaine Aparecida Hernandez, a partir de 02/09/2019.

Nº 3.732, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Jorge Sixto Jarussi, a partir de 02/09/2019.

Nº 3.733, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a José Geraldo de Paula Ribeiro, a partir de 02/09/2019.

Nº 3.734, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Keite Rejane Juste Rosseto, a partir de 02/09/2019.

Nº 3.735, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Maria Alzira Camargo Masiero, a partir de 02/09/2019.

Nº 3.736, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Aparecida da Rocha Alves, a partir de 02/09/2019.

Nº 3.737, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Marta Ortolani, a partir de 02/09/2019.

Nº 3.738, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Renata Aguera Frasson Messias (Prof. Educ. Básica I – 1º Cargo), a partir de 02/09/2019.

Nº 3.739, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Renata Aguera Frasson Messias (Prof. Educ. Infantil – 2º Cargo), a partir de 02/09/2019.

Nº 3.740, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Valeria Cristina Gazana Silva, a partir de 02/09/2019.

Nº 3.741, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Moniqui Izaura Forlani de Aro, a partir de 03/09/2019.

Nº 3.742, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Lilian Maria Galhardo, a partir de 03/09/2019.

Nº 3.743, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cristiane Costa de Oliveira Alguilera, a partir de 03/09/2019.

Nº 3.744, de 09/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Gabriel Henrique Trovão, a partir de 04/09/2019.

Nº 3.745, de 09/09/2019 – Cessa, a partir de 02/08/2019, os efeitos da Portaria nº 2.379, de 21/08/2017, que autorizou Josué Camargo Machado, Agente de Serviços Gerais I, a prestar serviços junto ao Tiro de Guerra nº 02-019.

Nº 3.746, de 09/09/2019 – Autoriza Hercules José de Oliveira, Encanador I, a prestar serviços junto ao Tiro de Guerra nº 02-019, a partir de 02/08/2019, por tempo indeterminado, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 3.747, de 09/09/2019 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Caroline Lameza Ramos, Professor de Educação Básica II, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela III, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 28/08/2019.

Nº 3.748, de 09/09/2019 – Incorpora nos vencimentos de Kleber José Messis Miguel, a partir de 02/08/2019, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2549-AS/2019.



Nº 3.749, de 09/09/2019 – Incorpora nos vencimentos de Marcio Henrique Sagioro, a partir de 02/08/2019, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2553-AS/2019.

Nº 3.750, de 09/09/2019 – Incorpora nos vencimentos de Natália Romano Camilo, a partir de 02/08/2019, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2560-AS/2019.

Nº 3.751, de 09/09/2019 – Incorpora nos vencimentos de Nilson Guarnieri Filho, a partir de 02/08/2019, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2593-AS/2019.

Nº 3.752, de 09/09/2019 – Incorpora nos vencimentos de Danilo Trajai Zorzini, a partir de 02/08/2019, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2599-AS/2019.

Nº 3.753, de 09/09/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 6200-RP/2019.

Nº 3.754, de 09/09/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1416-PG/2019.

Nº 3.755, de 09/09/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1941-PG/2019.

Nº 3.756, de 09/09/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2067-PG/2019.

Nº 3.757, de 09/09/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2068-PG/2019.

Nº 3.758, de 09/09/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2070-PG/2019.

Nº 3.759, de 09/09/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2201-PG/2019.

Nº 3.760, de 09/09/2019 – Prorroga por 60 dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2002-PG/2019.

Nº 3.761, de 09/09/2019 – Exonera, em razão de sua aposentadoria por invalidez, Ana Julieta de Almeida Soares, a partir de 29/08/2019, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde I.

Nº 3.762, de 09/09/2019 – Exonera, a pedido, Israel Beltrami Munhoz, a partir de 02/09/2019, do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos I.

Nº 3.763, de 09/09/2019 – Exonera, a pedido, Juliano Ferreira de Oliveira, a partir de 02/09/2019, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro do PSF I.

Nº 3.764, de 09/09/2019 – Exonera, a pedido, Vanessa Cristina Moretto, a partir de 10/09/2019, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I - 2º Cargo.

Nº 3.765, de 09/09/2019 – Exonera, a pedido, Luana Elis Marina Reis Sanches, a partir de 03/09/2019, do cargo em comissão de Diretor Estratégico.

Nº 3.766, de 09/09/2019 – Exonera Janderson Antonio Godoy Benedito, a partir de 02/09/2019, do cargo em comissão de Chefe Administrativo.

Nº 3.767, de 09/09/2019 – Nomeia Janderson Antonio Godoy Benedito, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 03/09/2019.

Nº 3.768, de 09/09/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3405-PG/2019.

Jahu, 11 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATOS DE TERMO DE CONVÊNIO E DE TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Instrumento: Convênio.

Nº do Instrumento: 10021.

Conveniente: Município de Jahu.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

Objeto: Integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes residentes no município de Jahu – Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para pacientes que se encontram em “fila de espera” conforme Plano de Trabalho/Operativo que integra o Convênio.

Data da assinatura: 9 de setembro de 2019.

Data de vencimento: 8 de setembro de 2020.



Instrumento: Convênio.

Nº do Instrumento: 10024.

Conveniente: Município de Jahu.

Conveniada: Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do ajuste.

Data da assinatura: 3 de setembro de 2019.

Data de vencimento: 1º de novembro de 2021.

Município de Jahu,
em 12 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Médico do PSF I, Médico Pediatra I e Médico Plantonista I.

Edital nº. 001/2019.

Ofício: nº. 717/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Médico do PSF I, Médico Pediatra I e Médico Plantonista I, a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 12/09/2019

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h30

Médico Pediatra I

01º Ana Elisa Ribeiro Branco – RG: 43.471.398-3

02º Flavia Maria Parrilha Moleiro – RG: 41.143.125-0

Horário: 12h30

Médico Plantonista I

01º Veronica patrícia da Costa Oliveira – RG: 64.243.083-4

02º Ana Carolina de Campos Mello – RG: 25.751.310

Horário: 13h30

Médico do PSF I

01º Matheus Spilari – RG: 40.560.922-X

02º Eduarado César Dua – RG: 47.760.502-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 10 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Agente de Serviços Gerais I.
Edital nº. 003/2019.
Ofício: nº. 735/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Agente de Serviços Gerais I, a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 12/09/2019
Local: Secretaria de Governo
Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 09h00

Agente de Serviços Gerais I

01º Anderson Augusto da Silva – RG: 45.598.494-3
02º Anderson de Mello – RG: 42.398.454-8
03º Wagner Donizeti Carneiro – RG: 30.442.611-8
04º André Luis Nubiato – RG: 32.588.829-2
05º Daiana Michelle Silva Mesquita – RG: 33.475.175-5

Horário: 10h00

Agente de Serviços Gerais I

06º André Ximenez Cury – RG: 28.581.221
07º Ana Marcella de Oliveira – RG: 46.325.733-9
08º Samuel Antonio Rodrigues – RG: 30.142.388-X
09º Onofre Pereira Dourado – RG: 19.731.439-9
10º Marines Davanço – RG: 42.968.226

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Em, 02 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos dos Diretores de Escola
Acumulação de Cargos

Os Diretores das Escolas abaixo relacionadas, com base na alínea “a” inciso XVI do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o artigo 8º, do Decreto nº 41.915/95 e LC Municipal 438/2012, expedem os seguintes Atos Decisórios:

CMEI IOLANDA MAZZEI

Ato Decisório nº 0387/19. Aline Fernanda Pecoli Guermandi, RG. 46.184.669-X, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF Vereador Angelo Ronchesel, acumula Professor de Educação Infantil efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Renata Tonon Pires da Fonseca
Diretor de Educação Infantil

CMEI PROFª. NARCISA CHESINE OMETTO

Ato Decisório nº 0388/19. Bruna Chacon Verdini, RG. 43.471.238-3, Professor Auxiliar de Educação Infantil efetivo no CMEI Prof.ª. Sandra Valéria Saggiaro Campeses, acumula Professor de Educação Infantil substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.



Ato Decisório nº 0389/19. Kátia Figueiredo Ribeiro, RG. 30.833.835-2, Professor Auxiliar de Educação Infantil efetivo, acumula Professor de Educação Infantil substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12 ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Natália Mercaldi de Lima
Diretor de Educação Infantil

EMEF PROF. ANTÔNIO WALDOMIRO DE OLIVEIRA

Ato Decisório nº 0390/19. Camila Aparecida Botare Zuliani, RG. 34.195.821-9, Professor de Educação Básica II – Inglês efetivo na EMEF Prof.ª Norma Botelho, acumula Professor de Educação Básica II - Inglês substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Maria Helenica Zamboni
Diretor de Escola

EMEF VEREADOR ANGELO RONCHESEL

Ato Decisório nº 0391/19. Franciane Fernanda Raimundo, RG. 40.200.376-7, acumula dois cargos Professor de Educação Básica I efetivos, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0392/19. Juliana Grossi Marconi Guelfi, RG. 32.278.212-0, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Prof. José Jetter Rafanelli, acumula como Professor de Educação Básica I – EJA 1º SEG. nos termos do artigo 106 da LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0393/19. Sílvia Helena Ribeiro, RG 26.673.942-8, Professor de Educação Básica I C.L.T. na EMEF Manuel Rodrigues Ferreira em Itapuí, acumula Professor de Educação Básica I efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Isis Crstina Stripari
Diretor de Escola Designado

EMEF PROF. JAYME DE OLIVEIRA E SOUSA

Ato Decisório nº 0394/19. Donald de Souza Ferreira, RG 29.440.604-9, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo, acumula Professor de Educação Básica I efetivo ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0395/19. Jéssica de Castro Ferreira, RG 35.715.644-4, Professor Auxiliar de Educação Infantil efetivo no CMEI Prof.ª Ivany Sudaia de Almeida Prado, acumula Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Orivaldo Candarolla
Diretor de Escola

EMEF Profª. NORMA BOTELHO

Ato Decisório nº 0396/19. Ana Cláudia Barreto Hernandez, RG. 40.838.376-8, PEB II-SQM-QM II – Sociologia na EE Frei Galvão, acumula PEB II – Geografia efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0397/19. Caroline Lameza Ramos, RG. 46.356.229-X, PEB II-SQM-QM II – Matemática na EE Dr. Tolentino Miraglia, em Licença Sem Vencimentos, acumula PEB II – Matemática efetivo nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0398/19. Gláucia Beatriz Victor Petian, RG 27.650.531-1, PEB-II - Língua Portuguesa efetiva, acumula PEB II – Língua Portuguesa, substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 0399/19. Maria Goreti da Silva Prado, RG 12.630.971, acumula dois cargos PEB-II - Língua Portuguesa efetivos, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Alessandro Collete
Diretor de Escola Designado

EMEF DR. PÁDUA SALLES

Ato Decisório nº 0400/19. Ana Paula Vallini, RG 29.417.237-3, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetiva, acumula Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12 ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Aparecida Spirandelli
Diretor de Escola Designado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CONVITE:

Em cumprimento ao Art. 48 e artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo respeito que a administração tem com V. Exa., e ainda para assegurar a transparência na gestão fiscal, será realizada Audiência Pública para demonstração e avaliação ao cumprimento das metas fiscais, dos resultados econômicos financeiros e orçamentários referente ao 2ª Quadrimestre do exercício de 2019 e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA) 2020. O Objetivo desta audiência é tornar pública as ações da administração que se encontram em execução e os resultados econômicos, contábeis e financeiros, além, da estimativa para o próximo ano.

Data: 26 de setembro de 2019.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jahu

Hora: 15h30

SILVIA HELENA SORGI
Secretária de Economia e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EDITAL N° 008/2019

PMCMV - Conjunto Habitacional Residencial Luiz Agostini - Luizão Agostini - 222UH

Pelo presente edital, a Prefeitura do Município de Jahu, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, em cumprimento ao Decreto Municipal N° 7.511, de 24 de Abril de 2019, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos DESISTENTES (relação A) e EXCLUÍDOS (relação B), para o Conjunto Habitacional Luiz Agostini - Luizão Agostini - 222UH, Programa Minha Casa Minha Vida - FAIXA 1.

Relação A - DESISTENTES

Grupo	Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nome Cônjuge	CPF Cônjuge
Idoso	10º	00449	ROSINETE BEZERRA DE SOUZA	149.334.688-18	SEVERINO BARBOSA DE SOUZA	529.795.048-15
Deficiente	2º	00065	ADRIANO ROGERIO YANO	229.020.298-37		
Deficiente	8º	00249	OSVALDO APARECIDO LAMES	099.640.018-43	MARIA TEREZA AMARAL LAMES	050.509.508-48
Deficiente	9º	00349	ELAINE CRISTINA DE MELO DATILO	345.245.708-70	DAVID	323.091.948-32
Supl Deficiente	1º	00001	SEVERINA MARIA DE LIMA DA SILVA	058.285.794-52	ADRIANO JOSE DA SILVA	057.698.984-37
Supl Deficiente	3º	00021	PRISCILA APARECIDA MARTIN	355.391.068-22		
Supl Deficiente	9º	00081	TEREZINHA DO NASCIMENTO FRANCISCO	128.145.608-08		
01	8º	00665	JOAO PAULO CIAMARICONI	379.595.808-39		
01	11º	00149	MARCOS	233.493.028-82	TALITA	455.968.188-01
01	16º	00649	LUCIANA RODRIGUES MARTINS PEREIRA	473.009.798-07	MAICON ANDRE PEREIRA COLODIANO MARTINS MARTINS	386.661.378-43
01	19º	00275	ANGÉLICA APARECIDA GARCIA CALDEIRA	427.240.618-37		
01	20º	00375	MACIEL FERNANDES DA SILVA	293.872.368-70		
01	36º	00111	NATANAEL DA SILVA	123.617.964-14		
01	40º	00151	GUILHERME NILTON MARFIM	397.437.108-76	DAIANE SILVA AMORIM MARFIM	355.009.338-17
01	47º	00221	DEIVID DE ALMEIDA ALVES	408.855.728-07		
01	55º	00301	DAIANA PRISCILA DA SILVA	340.430.858-18		
01	63º	00381	ALEXANDRE GARCIA DE OLIVEIRA	471.615.198-02		
01	70º	00451	DAYVID APARECIDO LUGHI	213.405.068-31		
01	71º	00461	VALÉRIA JESUS DUARTE	135.913.828-50		
01	76º	00511	JEFERSON LIMA DA SILVA	472.412.208-03		
01	79º	00541	GUILHERME JARDIM CARETTA	462.894.268-42		
01	96º	00711	TATIANE JUSTINIANO TEIXEIRA	486.774.648-75		
01	106º	00256	GERALDO AMARO DA SILVA	066.724.954-01		
01	110º	00656	GRAZIELI ANTUNES LUCIANO	518.328.658-27	DIEGO LUIZ COSMO DA SILVA	400.089.928-78
01	113º	00109	FÁBIO AUGUSTO DOS SANTOS	397.676.688-70		
Supl 01	1º	00709	GUSTAVO ROGÉRIO ALVES PEREIRA	502.337.908-61		
Supl 01	17º	00080	PAULO VITOR FINOTTI DE SOUZA	492.922.678-33		
Supl 01	18º	00090	JANIELY NEDJA DE OLIVEIRA	083.730.924-71		
Supl 01	27º	00190	RICARDO PILON DA SILVA	351.362.228-75		
Supl 01	36º	00280	LEANDRO FAUSTO DA SILVA	221.804.418-86		

Relação B - EXCLUÍDOS

Grupo	Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nome Cônjuge	CPF Cônjuge
Idoso	9º	00349	ISOLINDA PEREIRA DA FONSECA	253.948.578-22		
Idoso	11º	00075	SILVIA HELENA DOS SANTOS	318.449.568-06	MANOEL MESSIAS DE ANDRADE	015.562.028-22
Deficiente	7º	00149	JOSE APARECIDO LUCIO DOS SANTOS	281.142.838-07		
01	6º	00465	MARIA DE LOURDES IGNACIO	318.066.248-42		
01	30º	00051	DANIEL BARBOSA	283.284.438-30	GESSICA TAYS VIEIRA BARBOSA	403.842.638-60
01	60º	00351	SUELI APARECIDA PAVANELLI	253.772.088-11		
01	64º	00391	ADRIANA REGINA DOS SANTOS	291.266.638-48		
01	82º	00571	LINDEILSON JOSE ALVES	037.575.324-90	ELIANA ROSA DE LIMA	303.572.748-14



01	87º	00621	CILENE CLEO FERNANDES	268.404.658-10		
01	91º	00661	EDNA APARECIDA SANTANA DE OLIVEIRA	131.042.678-39	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	924.064.088-68
01	97º	00721	TATIANE FERNANDA MASCARO	337.372.288-84		
01	108º	00456	CLAUDINEI FIOEI	024.981.149-98	VANIA MARIA SERAFIM	374.022.528-92
Supl 01	9º	00713	JANE FERNANDA BASÍLIO	310.655.178-07		
Supl 01	21º	00120	CARLA CECÍLIA DE OLIVEIRA ARO	297.877.858-70		
02	25º	01965	LUIZ ANTONIO GIMENES	127.523.528-08		
02	35º	02965	IVETE MARIA CARNAVAL PALOPOLI	090.792.678-99		
02	45º	03965	SONIA MARIA CANOSSA	029.933.958-07	DONISETE APARECIDO PINHEIRO	265.575.548-08
Supl 02	15º	01549	ROSELI ALVES DA SILVA	347.148.238-50		
03	18º	01265	ELISANGELA APARECIDA DE FATIMA RUIZ	348.514.808-30	ANDERSON ROBERTO RUIZ	253.832.708-33
03	24º	01865	VALDIR PETERLINI	120.202.328-20		
03	25º	01965	MARIA MADALENA MENEGUINI BENTO	280.383.428-60	JOSE LUIZ BENTO	990.081.499-15
Supl 03	4º	02865	GILBERTO BATISTA DA SILVA	120.199.898-08	SILVIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	130.793.008-58
Supl 03	7º	03165	REGINA PEREIRA DIAMANTINO CARNAVAL	128.020.168-14		

Fica facultado o direito do candidato EXCLUÍDO, apresentar RECURSO, devidamente fundamentado, para análise pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - COMHAB, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, junto a Secretaria de Habitação da Prefeitura do Município de Jahu, sito à Rua Lourenço Prado, 218 Sala A e B - Centro, nesta. Decorrido o prazo será EXCLUÍDO AUTOMATICAMENTE do Programa.

Jahu, 09 de Setembro de 2019

GIULIANO GRISO
Secretário de Habitação

Seção V Legislativo



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº. 13/2019,
de 09 de setembro de 2019.

REAJUSTA O VALOR DO TÍQUETE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em face da Lei nº. 3.381/1999 e das Resoluções nº. 298/2005 e 301/2007 que

R E S O L V E

Art. 1º - O valor do tíquete alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Jahu, de caráter indenizatório, atualmente fixado em R\$974,86 (novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), passa a vigorar no valor de R\$992,02 (novecentos e noventa e dois reais e dois centavos).



Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 2019.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
09 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS BORGÓ,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
1º Secretário.

JOSÉ FERNANDO BARBIERI,
2º Secretário.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007)



Câmara Municipal de Jahu
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 455,
02 de setembro de 2019.

Proc. 005/2019.
Autoria: José Fernando Barbieri e Outros.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
JAHUENSE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. - Fica concedido o Título de “Cidadão Jahuense” ao senhor Eduardo Marcucci Pracucho, como homenagem da comunidade Jahuense pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. – Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
02 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS BORGÓ,
Presidente.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
1º Secretário.

JOSÉ FERNANDO BARBIERI,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA,
Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)





Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 456, Proc. 006/2019.
02 de setembro de 2019. **Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jahu e Outros.**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
JAHUENSE AO SENHOR MARCO ANTONIO
GALRÃO FORTI.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º É concedido o Título de “Cidadão Jahuense” ao senhor Marco Antonio Galrão Forti, como homenagem da comunidade jahuense pelos relevantes serviços prestados ao Município de Jahu.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
02 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS BORGGO,
Presidente.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
1º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA,
Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

JOSÉ FERNANDO BARBIERI,
2º Secretário.



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 457, Proc. 007/2019.
02 de setembro de 2019. **Autoria: Roberto Carlos Vanucci e Outros.**

CONCEDE MEDALHA DE VOLUNTARIADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º É concedida condecoração honorífica, sob a forma de medalha de voluntariado a Sra. Rosemary Antonelli Leite, como homenagem da comunidade jahuense pelos relevantes serviços prestados ao Município.



Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
02 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS BORG,
Presidente.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
1º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA,
Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

JOSÉ FERNANDO BARBIERI,
2º Secretário.



EMENDA Nº 21/2019,
02 de setembro de 2019.

Proc. 002/2019.
Autoria: Tuco Bauab e Outros.

INSERE O ARTIGO 96-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JAHU.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**, cumprindo o artigo 25, § 1º, da Lei Orgânica do Município, **APROVA** e a **MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO**, fundamentada no § 2º do mesmo artigo, **PROMULGA** a seguinte modificação no texto da legislação orgânica:

Art. 1º Fica inserido o artigo 96-A na Lei Orgânica do Município de Jahu, com a seguinte redação:

“Art. 96-A. Todas as pessoas físicas ou jurídicas contratadas pelo Poder Executivo têm a obrigação de responder ao Poder Legislativo os requerimentos de informação regularmente deliberados, sob pena da suspensão do contrato em vigor.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS BORG,
Presidente.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
1º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA
Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

JOSÉ FERNANDO BARBIERI,
2º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

Portaria nº. 145, de 09/09/2019 – Homologa a conclusão da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 04, de 03/01/2019 e concede Adicional de Formação e Titulação – AFT (art. 19, inciso II, da Lei Municipal nº. 4886/2014) ao servidor Geraldo Cezar de Antonio, Motorista, matrícula n.º. 100.

Portaria nº. 146, de 09/09/2019 – Homologa a conclusão da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 04, de 03/01/2019 e concede Adicional de Formação e Titulação – AFT (art. 19, inciso IV, da Lei Municipal nº. 4886/2014) ao servidor Iberê Portes Ferrari, Agente Administrativo, matrícula n.º. 295.

Jahu, 10 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS BORG
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Contrato No. 011/2019

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Objeto: Vendas de Produtos e Prestação de Serviços Múltiplos Postais.

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Tipo: Aditamento

Dotação: 3.3.90.39.01.01.02.01.122.0008.2001– Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Data da Assinatura: 05/09/2019

Vigência: 16/09/2019 à 16/09/2020

Fiscal do Contrato: Irerê Portes Ferrari

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato No. 012/2019

Contratada: PETRONEWS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

Objeto: Contrato para fornecimento de Gasolina Comum (2.000 L) e Etanol (2.000 L).

Tipo: Contrato

Valor (total anual): R\$ 13.176,00 (treze mil, cento e setenta e seis reais)

Dotação: 01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo

Data da Assinatura: 09 de setembro de 2019

Vigência: 09/09/2019 a 09/09/2020

Fiscal de Contrato: Sabrina Vomero Teixeira Manizini.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu- SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB 53.862

Diagramação: Secretaria de Comunicação

Tiragem: 50 exemplares – Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

